



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº 4906

LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 827, DE 07 DE MAIO DE 2014, ESPECIFICAMENTE O ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, PARA ADEQUAR A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE TÉCNICO EM RAIIO-X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o **Anexo I – Quadro de Cargos** da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, no que se refere à carga horária do cargo de **Técnico em Raio-X**, que passa a vigorar com a seguinte carga horária:

<i>Nº</i>	<i>CARGO</i>	<i>ESCOLARIDADE MÍNIMA</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>GRUPO DE CARGOS</i>	<i>TABELA DE SUBSÍDIOS</i>
63	TÉCNICO EM RAIIO-X	<i>Ensino Médio, mais curso técnica na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC</i>	24	IV	07

Art. 2º Ficam mantidas as demais atribuições do cargo de **TÉCNICO EM RAIIO-X**, previstas no Anexo IV – Atribuições dos Cargos, da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014 e em normas municipais correlatas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 09 de abril de 2026.


FABIANO DELLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL